



Diário Oficial do

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57 - Centro -
Urandi - Bahia

Telefone



(77) 3456-2097

Horário



Segunda a
Sexta-feira, das
07:00 às 12:00 h e das
14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

RESUMO

LEIS

LEI Nº MU-0216/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR Á AUPNE-ASSOCIAÇÃO URANDIENSE DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS UM LOTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LOTE 07 - PROPRIETARIOS: ASSOCIAGAO URANDIENSE DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - AUPNE - DESCRICAO DO LOTE

LEI Nº MM-0165/2014 DE 19 DE MAIO DE 2014 - AUTORIZA O PODER, EXECUTIVO A DOAR AUPNE - ASSOCIAGAO URANDIENSE DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, E 015 OUTRAS PROVIDENCIAS

LEIS

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

**LEI Nº MU-0216/2017,****De 28 de Agosto de 2017**

“Autoriza o Poder Executivo a doar á AUPNE- Associação Urandiense dos Portadores de Necessidades Especiais um Lote e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 55, inciso V da Lei Orgânica Municipal, considerando a sanção tácita da Lei pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do artigo 12 inciso II alínea “h” do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Lei:

Art.1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um (01) lote de terreno identificado pelo número “07” conforme planta e memorial descrito ora anexos, com a área de 188,92 m², medindo 13 m de frente para a Rua Projetada; 14,61 m do lado esquerdo, confrontando com o lote 01 de propriedade da donatária; 14,46m do lado direito, confrontando com a área da Quadra Poliesportiva Municipal, devendo ser desmembrado do imóvel urbano, com área de 30.000m² (trinta mil metros quadrados) , regularmente registrado no Cartório do Registro Geral de Imóveis, desta Comarca, sob o Nº. R-1/M-3272, no Livro 2-M, ás fls. 72, no dia 04 de outubro de 2001, em nome da Prefeitura Municipal de Urandi, adquirido de Delci Pereira Primo.

Parágrafo Único- Fica consignado que o referido lote é uma sobra de terreno que fica ao fundo do lote com área de 325,00 m² que foi doado pelo Município á própria Donatária através da Lei Municipal nº. MU-0165/2014, de 19 de Maio de 2014.

Art. 2º. - Na Escritura Pública de Doação deverá constar que a AUPNE- Associação Urandiense dos Portadores de Necessidades Especiais deverá construir a sua sede no imóvel doado, a sua inalienabilidade e a impossibilidade de mudança em sua destinação, sob pena de reversão do bem ao patrimônio Público municipal.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127



Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Urandi/Bahia, 28 de Agosto de 2017.

Áureo Pereira Rodrigues Filho
Presidente

3D topografia

diogenestopografo@yahoo.com.br
Rua Bela Vista, 171, Vermelho, CEP: 46.350-0
(77)91515222 (77)98324047
URANDI - BAHIA**LOTE 07**

Endereço: Avenida Padre Rocha – Bairro Diógenes Baleeiro.
Proprietários: Associação Urandiense dos Portadores de Necessidades Especiais - AUPNE
Município: Urandi – Bahia
CEP: 46.350-000
Data: 18/04/2016

DESCRIÇÃO DO LOTE

Lote – “07”: Mede 13,00m de frente para a Rua Projetada; 14,61m do lado esquerdo, confrontando com o Lote 06 de propriedade da Prefeitura Municipal de Urandi; 13,00m de fundo, confrontando com o Lote 01 de Propriedade da Associação Urandiense dos Portadores de Necessidades Especiais - AUPNE; 14,46m do lado direito, confrontando com a Área da Quadra Poliesportiva Municipal; perfazendo uma área total de 188,92m².

Urandi/BA, 18 de Abril de 2016.

Responsável Técnico:

DIÓGENES FERNANDES BALEEIROTécnico Agrimensor
CREA – BA: 74.631-TDAssinado em Urandi/Bahia
CREA - BA 74631 - TD

Segunda-feira
19 de Maio de 2014
2 - Ano I - N.º 798

Urandi

Diário Oficial do
MUNICÍPIOLeis**Prefeitura Municipal de Urandi**

CNPJ/MF 13.982.632/0001-40

Rua Sebastião Alves Santana, 57 - Centro Administrativo

CEP: 46350-000 Urandi - Bahia

LEI N.º. MM-0165/2014
de 19 de maio de 2014

*“Autoriza o Poder Executivo a doar à
AUPNE – Associação Urandiense dos
Portadores de Necessidades Especiais, e
dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Urandi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 79, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Urandi aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um (01) lote de terreno com a área de 325,00 m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), localizado na Avenida Padre Antônio Manoel da Rocha, nesta cidade de Urandi, Estado da Bahia, medindo 13,00 metros de frente e fundo por 25,00 metros nas laterais, devendo ser desmembrado do imóvel urbano, com a área de 30.000 m² (trinta mil metros quadrados), regularmente registrado no Cartório do Registro Geral de Imóveis, desta Comarca, sob o n.º. R-1/M-3272, no Livro 2-M, às fls. 72, no dia 04 de outubro de 2001, em nome da Prefeitura Municipal de Urandi, adquirido de Delci Pereira Primo.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V1NQWH4/LI4ADWUMZESSJW

Esta edição encontra-se no site: www.urandi.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Urandi

CNPJ/MF 13.982.632/0001-40

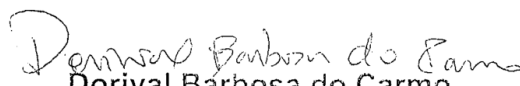
Rua Sebastião Alves Santana, 57 - Centro Administrativo

CEP: 46350-000 Urandi - Bahia

Artigo 2º. – Na Escritura Pública de Doação deverá constar que a AUPNE – Associação Urandiense dos Portadores de Necessidades Especiais deverá construir a sua sede no imóvel doado, a sua inalienabilidade e a impossibilidade de mudança em sua destinação, sob pena de reversão do bem ao patrimônio público municipal.

Artigo 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei Municipal nº. 090/2009, de 17 de novembro de 2009, a Lei Municipal nº. 099/2010, de 27 de abril de 2010, a Lei Municipal nº. 107/2010, de 17 de dezembro de 2010, a Lei Municipal nº. 112/2011, de 07 de abril de 2011, e demais disposições sobre doação de terreno à ALPNE – Associação Urandiense dos Portadores de Necessidades Especiais.

Urandi, 19 de maio de 2014.


Dorival Barbosa do Carmo
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F758-09B3-1C35-AA97> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F758-09B3-1C35-AA97



Hash do Documento

33148E75806F68EE95A7F33300FAE4B17021AD6259C057C7C7FF382E7BA88524

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/08/2017 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 28/08/2017 16:35 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital